CONTRATO 171/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.0008193/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **C J FREITAS DE SAMPAIO LTDA**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ 10.638.702/0001-59 com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro. de Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o Sr. Iuri de Oliveira Praça, inscrito no CPF sob nº 051.915.333-21, nomeado pela Portaria/GAB/PMF Nº 306/2026, de 05 de maio de 2026, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **C J FREITAS DE SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.852.873/0002-87, sediada no Endereço: rua São João, n° 967, bairro: centro sul, Teresina-PI, e-mail: vera@microserv.com.br, neste ato representado pelo Sr. Claudio Jose de Freitas Sampaio, CPF Nº 240.303.763-04, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato para o fornecimento de material de informática, previstos no Pregão Eletrônico Nº 056/2025, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0008193/2025, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material de informática, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria ou Órgão requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.3 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável, nas dependências da Contratada, de forma imediata, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento da quantidade requisitada, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.7 O quantitativo fixado no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.8 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

2.9 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital

2.10 Caso haja necessidade de substituição e esta não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

2.11 Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

2.12 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com a entrega, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.13 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

2.14 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 1 O valor global do presente contrato é de **R$ 165.808,90 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos)** para todo o período de sua vigência conforme valores expressos abaixo:

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	BATERIA NOBREAK 12V 7AH	ELGIN/ 12v 7ah / ELGIN	UNID	75	135,00	10.125,00
6	CABO COAXIAL CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV 4MM BIPOLAR 80% 100 M	INTELBRAS / Cabo CFTV / INTELBRAS	CX	10	190,00	1.900,00

7	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	MULTI/ FORÇA/MULTI	UNID	40	23,90	956,00
9	CABO REDE ETHENET PARA COMPUTADOR, CAT 5E, CAIXA COM 305 METROS	DEKO / 305M CAT 5E / DEKO	CX	10	800,00	8.000,00
16	FILTRO LINHA 10A COM FUSÍVEL COM 5M.	MAV ELETRO / 10A 5M / MAV ELETRO	UNID	30	74,40	2.232,00
17	FONTE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 110/220V SAÍDA 12V 20A	TUDO FORTE / 12V 20A / TUDO FORTE	UNID	20	170,00	3.400,00
19	FUSÍVEL 1A 250V 5X20MM P ESTABILIZADOR FILTRO LINHA	DEKFUSE/1A/DEKFUSE	UNID	75	0,81	60,75
23	HD SSD 1.0 TB	NTC / 1.0 TB / NTC	UNID	30	540,00	16.200,00
27	MOUSE OPTICO COM TRES BOTÕES, SENDO UM SCROLL, CONEXÃO USB.	MULTI/ USB/MULTI	UNID	50	19,00	950,00
28	PEN DRIVE 32 GB	NATAC/32 GB/NETAC	UNID	15	50,97	764,55
35	TECLADO PADRÃO- USB CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA ABNT VIGENTES	C3TECH/USB/C3TECH	UNID	50	35,00	1.750,00
39	CÂMERA VHD 1420 B G6 4MP QUAD HD 2K VISÃO NOTURNA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS BRIGATÓRIAS:TECNOLOGIA MULTI HD (HDCVI, AHD, HDTVI E CVBS) RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4MP (2560X1440) SENSOR CMOS 1/3" OU SUPERIOR LENTE FIXA 2.8MM OU 3.6MM ALCANCE IR MÍNIMO DE 20 METROS DWDR, BLC, HLC E REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL GRAU DE PROTEÇÃO IP67 ALIMENTAÇÃO 12VDC	INTELBRAS / 4MP/ INTELBRAS	UNID	100	400,00	40.000,00
41	DVR 16 CANAIS IMHDX 3116 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:16 CANAIS BNC COMPATÍVEL COM HDCVI, AHD, HDTVI, CVBS E IP COMPRESSÃO H.265+ OU SUPERIOR GRAVAÇÃO MÍNIMA 4MP LITE / 1080P SAÍDAS HDMI E VGA SIMULTÂNEAS 1 HD SATA (MÍNIMO 10TB) PORTA RJ45 10/100 MBPS ACESSO REMOTO VIA NAVEGADOR E APLICATIVO MÓVEL COMPATIBILIDADE ONVIF BACKUP VIA USB E REDE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA	INTELBRAS / 16 CANAIS/ INTELBRAS	UNID	10	2.400,00	24.000,00
42	ESTABILIZADOR 500VA 110/220V	TS SHARA/500VA/TS SHARA	UNID	30	350,00	10.500,00
44	SWITCH GIGA BIT 10/100/1000 16 PORTAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:16 (DEZESSEIS) PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO	TP LINK/16 PORTAS/TP LINK		10	723,51	7.235,10

	PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 32 GBPS TABELA MAC MÍNIMA DE 8K ENDEREÇOS MÉTODO DE COMUTAÇÃO STORE-AND-FORWARD CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X SUPORTE A AUTO MDI/MDIX ARQUITETURA NON-BLOCKING FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V) MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19" OU DESKTOP LEDS INDICADORES DE STATUS POR PORTA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		UNID			
45	SWITCH GIGA BIT 10/100/1000 8 PORTAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:8 (OITO) PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS TABELA MAC MÍNIMA DE 4K ENDEREÇOS MÉTODO DE COMUTAÇÃO STORE-AND-FORWARD CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X SUPORTE A AUTO MDI/MDIX ARQUITETURA NON-BLOCKING FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V) FUNCIONAMENTO CONTÍNUO 24X7 LEDS INDICADORES DE STATUS POR PORTA INSTALAÇÃO DESKTOP OU FIXAÇÃO EM PAREDE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TP LINK/08PORTAS/TP LINK	UNID	20	365,97	7.319,40
46	MINI RACK 6U X 350MM 19 ORGANIZADOR PRETO P/ DVR	INTELBRAS/ 6U X 350MM/INTELBRAS	UNID	7	250,00	1.750,00
47	NOBREAK 2000VA - BIVOLT	TS SHARA/2000VA/TS SHARA	UNID	7	859,20	6.014,40
48	ESTABILIZADOR 1000 VA	TS SHARA/1000VA/TS SHARA	UNID	15	746,50	11.197,50

LOTE II – EXCLUSIVO PARA MPE's:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	BATERIA NOBREAK 12V 7AH	ELGIN / 12v 7ah / ELGIN	UNID	25	135,00	3.375,00
16	FILTRO LINHA 10A COM FUSÍVEL COM 5M.	MAV ELETRO / 10A 5M / MAV ELETRO	UNID	10	74,40	744,00
19	FUSÍVEL 1A 250V 5X20MM P ESTABILIZADOR FILTRO LINHA	DEKFUSE/1A/DEKFUSE	UNID	25	0,81	20,25
28	PEN DRIVE 32 GB	NATAC/32 GB/NETAC	UNID	5	50,97	254,85
46	MINI RACK 6U X 350MM 19 ORGANIZADOR PRETO P/ DVR	INTELBRAS/ 6U X 350MM/INTELBRAS	UNID	3	250,00	750,00
47	NOBREAK 2000VA - BIVOLT	TS SHARA/2000VA/TS SHARA	UNID	3	859,20	2.577,60
48	ESTABILIZADOR 1000 VA	TS SHARA/1000VA/TS SHARA	UNID	5	746,50	3.732,50

VALOR TOTAL: R$ 165.808,90

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/3.3.90.39	2078/2079/2083/2084/2086/ 2088/2089	500/660

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

5.4 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

5.5 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

5.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na prestação do serviço.

5.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

5.9 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

6.2.6. Garantir que o serviço seja efetivamente prestado a CONTRATANTE;

6.2.7. Controlar para que a prestação dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

6.2.7.1. Em caso de prestação do serviço fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

6.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

6.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

6.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

6.4.1. Expedir as Autorizações de Serviço e Nota de Empenho;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica designada a servidora Allane Pereira Costa, CPF: 028.312.583-75, como fiscal do presente contrato, nomeado pela Portaria n° 05/2026, de 05 de maio de 2026, a qual acompanhará os serviços designados no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

10.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

10.4 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025, Processo Administrativo nº 001.0008193/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 22 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

IURI DE OLIVEIRA PRAÇA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO/PI

PELA CONTRATADA

CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO:24030376304
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO:24030376304
Dados: 2026.06.24 12:55:28 -03'00'

C J FREITAS DE SAMPAIO LTDA
CNPJ: 14.926.785/0001-32